

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA ATA N.º 21/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO

Presidente:	- António José Pires Almor Branco
Vereadores Presentes:	- Rui Fernando Moreira Magalhães
	- Carlos Manuel Costa Pires
	- Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo
	- Manuel Carlos Pereira Rodrigues
	- João Maria Casado Figueiredo
Vereadores Ausentes	- José Manuel Correia de Morais
Secretariou:	- João Paulo Fraga
	Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
Hora de Abertura:	- 09.30 Horas
Ata da Reunião de 22 de setembro	 Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
Ata da Reunião Anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
Outras Presenças:	- Jorge Eduardo Guedes Marques
	Diretor do Departamento de Coordenação Geral
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal
	Antes da Ordem do Dia
PDM – Plano Diretor Municipal.	
	VTÓNIO BRANCO informou que no final desta Reunião vamos fazer o ponto da situação elaborada e gostaria que os Senhores Vereadores estivessem envolvidos no processo
A Câmara Municipal tomou co	onhecimento.
Reunião Extraordinária.	
a Proposta de Orçamento da Câmara l	TÓNIO BRANCO informou que segundo a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, obriga a que Municipal seja entregue à Assembleia Municipal até 31 de outubro, isso implica que na ma reunião extraordinária, com dia a agendar.
A Câmara Municipal tomou co	onhecimento.
Reunião com as Juntas de Fregue	sia.
Freguesia, se existia algum objetivo em	ARLOS PIRES disse: Relativamente às reuniões que decorreram com as várias Juntas de particular, ou se decorreu de um funcionamento normal? Como vi um elevado número de contros?
O Senhor Vereador Dr. MANUnas Juntas de Freguesia.	UEL RODRIGUES disse: São reuniões de trabalho sobre situações pontuais que acontecem
A Câmara Municipal tomou co	onhecimento.
Notícia na página do Município.	
	O CASADO disse: Gostava de me congratular sobre a notícia que diz: "Mirandela entre os la revista Chiado Magazine", é uma notícia favorável para a nossa cidade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 2 de 19



Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou:

"Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presencas:

• Seminário Ciclo de Arqueologia e Património, à descoberta de Trás-os-Montes, intitulada: "A serra dos Passos / St.ª Comba, como marco na paisagem atual e na paisagem da pré-história".

Dia 01 de outubro, no Restaurante Flor de Sal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes.

Dia 02 de outubro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com a Junta de Freguesia de Abambres.

Dia 02 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião com a Junta de Freguesia de Múrias.

Dia 02 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião com a Junta de Freguesia de Suçães.

Dia 02 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

Reunião com a Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

Dia 03 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Inauguração das Casas do Fantal.

Dia 03 de outubro, em Vale de Salgueiro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com o grupo de Rotários.

Dia 03 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com a Empresa NORDAREIAS.

Dia 03 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Evocações do Centenário da 1.ª Grande Guerra.

Dia 03 de outubro, no Auditório Municipal de Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

I Feira do Artesanato, Caça e Produtos Regionais.

Dia 04 de outubro, na freguesia de Torre de Dona Chama, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães, a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

 Cerimónia Religiosa no Santuário de N.ª Sr.ª do Amparo com Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 04 de outubro, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Entrega de prémios do IV Torneio Inter Freguesias.

Dia 05 de outubro, no Complexo Desportivo do Cachão, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com o Presidente de Junta de Freguesia de Cedães.

Dia 06 de outubro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

Reunião com o Presidente de Junta de Freguesia de Múrias e grupo de pessoas da localidade de Gandariças.

Dia 06 de outubro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião da Comissão Alargada da CPCJ de Mirandela.

Dias 06 e 07 de outubro, no Auditório da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 3 de 19



 Receção na Câmara Municipal de Mirandela a Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 07 de outubro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães, a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião do Conselho de Administração da Resíduos Nordeste, EIM.

Dia 07 de outubro, nas instalações da Resíduos Nordeste, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com a Secretária do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela.

Dia 08 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com o Sindicato de Trabalhadores da Administração Local (STAL).

Dia 08 de outubro, nas instalações da Resíduos Nordeste, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

 Visita a diversas instalações de ensino com Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 08 de outubro, em Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião com a Junta de Freguesia de Abreiro.

Dia 08 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião de Abertura da Auditoria Interna do processo de Qualidade.

Dia 08 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

• Reunião de Encerramento da Auditoria Interna do processo de Qualidade.

Dia 08 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com a Empresa MULTINORDESTE.

Dia 09 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

Sessão de Diálogos Diretos.

Dia 10 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Grande Entrevista com a Localvisão.

Dia 10 de outubro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião da Plataforma Concelhia de Alto Trás-os-Montes.

Dia 10 de outubro, em Bragança, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Receção ao Governador do Distrito 1970 do Grupo de Rotários.

Dia 11 de outubro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães.

 Acompanhamento da visita à Unidade de Cuidados Continuados de Mirandela com o Governador do Distrito 1970 do Grupo de Rotários.

Dia 11 de outubro, em Mirandela, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

• Cerimónia Religiosa com Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 12 de outubro, na Igreja de S. Bento, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Cerimónia Religiosa com Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 12 de outubro, na Igreja de N.ª Sr.ª da Encarnação, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Cerimónia Religiosa com Sua Excelência Reverendíssima D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda.

Dia 12 de outubro, na Igreja do Centro Juvenil Salesiano, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

Reunião do Conselho Regional do Norte da CCDR-N.

Dia 13 de outubro, no Centro Cultural de Amarante, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com o Delegado Regional de Educação do Norte, Dr. Aristides Sousa.

Dia 13 de outubro, nas instalações da DGEstE, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Entrega de Prémios do J.I. Nuclisol: "Escolas Verdes 2014", "Óleos alimentares usados" e "Compostagem nas escolas".

Dia 13 de outubro, em Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião do Conselho Diretivo da DESTEQUE.

Dia 14 de outubro, em Vila Flor, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa.

Dia 14 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.



• Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes.

Dia 14 de outubro, em Mogadouro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião de Consórcio do Programa Escolhas de Avaliação Intercalar.

Dia 14 de outubro, no Centro Juvenil Salesiano, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

• Reunião com a Junta de Freguesia de São Salvador.

Dia 15 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

• Reunião da Resíduos Nordeste, EIM.

Dia 15 de outubro, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

• Reunião com as IPSS do concelho de Mirandela.

Dia 15 de outubro, em Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião com a Junta de Freguesia de Franco.

Dia 15 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

Reunião com a Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão.

Dia 15 de outubro, no edifício dos Serviços Técnicos da C.M.M., esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

2. Eventos e outras ações:

• 04 e 05/10/2014 - 1ª Feira de Artesanato, Caça e Produtos Regionais da Torre de Dona Chama



3. Obras em curso / finalizadas:

• Reabilitação da Rua dos Távoras e D. Manuel I, com colocação de infraestruturas de gás, rede de rega e fibra óptica e respetiva reposição total de pavimento.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 - Justificação de Faltas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

01/03 – Aprovação da ata de 22 de setembro.

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 5 de 19

Much

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 08 de setembro de 2014.

01/04 - Aprovação da ata de 06 de outubro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 06 de outubro de 2014.

02 - Conhecimento de Despachos.

02/01 - DUOT - SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de outubro, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

"INFORMAÇÃO N.º 19/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de setembro a 14 de outubro de 2014.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 55/14 Herdeiros de Norberto dos Santos Gil Habitação Rua da Gricha n.º 2 Lamas de Orelhão;
- 56/14 José António Ramos Habitação Rua das Fragas n.º 2 Paradela;
- 61/14 António Maria Santulhão Habitação e Comércio Rua do Rosário n.º 14 Mirandela;
- 63/14 Manuel António Grilo Habitação Suçães."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 20/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de setembro a 14 de outubro de 2014.

Licenciamentos Deferidos

- 43/14 Francisco Gonçalves Arada Reconstrução e ampliação de uma habitação Rua Central Vilares Torre D. Chama;
- 52/14 Sónia Carla dos Santos Costa Construção de uma habitação unifamiliar Lugar de Ameixieira Milhais;
- 69/14 Justiniano Manuel Lemos Construção de um muro Coitadas Bronceda;
- 70/14 Fernando Vicente Marcelo Construção de um muro Rua do Cascalho Cobro;
- 72/14 Sociedade Agrícola Quinta Vale de Freixo Construção de um arrumo agrícola Vale de Freixo Passos."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

------ Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 15 de outubro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 - OA - Pedido de Subsídio - Associação de Estudantes da ESACT de Mirandela.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 18307 de 25/09/2014, com o seguinte teor:

"Assunto: Subsídio

A Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, vem por este meio, respeitosamente, solicitar a vossa excelência:

Como é do seu conhecimento a AeEsACT atravessa inúmeros problemas financeiros, contudo o evento "Semana Académica 2014", foi pago na totalidade, e ainda foi possível abater 2.000 € do passivo herdado pelas anteriores Direções que rondava os 10.000 €

O apoio camarário é fundamental e foi importante na cedência do pavilhão, palco, gradeamento, etc.

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 6 de 19



Contudo, e após reunião da Direção a AeEsACT, vê-se obrigada a pedir os subsídios que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela se comprometeu a doar.

A presente Direção está a 3 meses do fim do mandato e fez contas no orçamento a contar com os subsídios prometidos pelo Sr. Presidente.

O evento Semana do Caloiro está orçamentado em 20.000 €, é importante continuar o bom trabalho, e cumprir com os pagamentos a artistas, produção, SPA, seguranças, etc, e para isso é preciso a vossa colaboração e compreensão.

A nossa escola tem 850 alunos, importantíssimos também a nível económico para a nossa cidade.

A última Semana Académica de Mirandela foi finalmente incluída no panorama nacional das Semanas Académicas e isso é um fator positivo que beneficia também e muito a imagem da nossa humilde cidade.

Assim, vimos pedir a Vossa Excelência que cumpra com a atribuição dos subsídios prometidos:

Taskinhas 2014 - 100 €

Semana Académica 2014 - 1.000 €

Total - 1.100 €

A AeEsACT pede ainda um subsídio complementar a estes para o evento Semana do Caloiro no valor de 1.000 €.

Desta forma, a Associação de Estudantes da EsACT, em nome do seu Presidente da Direção *Tito Resende*, fica desde já grato pela atenção prestada da sua parte, esperando assim a sua compreensão e essencial ajuda.

Muito respeitosamente, despeço-me com estima e consideração."

------ O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO 10/10/2014, exarou o seguinte Despacho:

"À reunião.

A Câmara Municipal tem apoiado os diversos eventos promovidos nos últimos anos pela AEESACT, quer em termos financeiros, quer em termos logísticos.

Os valores solicitados não são exagerados, considerando a dimensão dos eventos.

No entanto, na passada Semana Académica verificou-se a destruição quase integral dos WC da Reginorde por clara negligência e inação dos responsáveis.

Considerando essa ocorrência e não se tendo produzido qualquer tipo de desenvolvimento que identificasse os responsáveis, proponho que seja concedido um subsídio para apoio do evento da Semana do Caloiro de 2014 de $1.000,00 \in$ e de $100,00 \in$ para o evento Tasquinhas.

Quanto ao subsídio solicitado para a Semana Académica de 2014, o mesmo não deverá ser considerado, assumindo-se como compensação negativa pelo vandalismo, inédito, aliás, que danificou os referidos we's."

----- Processo despesa n.º 1656 em 15/10/2014, no valor de 1.100,00 €.

Depois desse acontecimento, tivemos uma reunião, foram confrontados com o problema e parece-me que seria imoral atribuirmos um subsídio, tendo acontecido esse incidente.

------ O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que os eventos neste momento têm um procedimento interno e passa pela emissão de uma ficha de evento e nessa ficha são colocadas as solicitações do promotor e é nessa ficha que são também colocadas no âmbito desse procedimento, quais são as condicionantes da utilização de espaço e do tipo de equipamento e é com base nessa ficha que é dado o apoio. Quando essa ficha pressupõe um apoio financeiro tem de vir à Reunião de Câmara.

Nessa ficha é assumida a responsabilidade entre as duas partes. ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação de Estudantes da ESACT de Mirandela, no valor de 1.100,00 € (mil e cem euros), ou seja, 1.000,00 € (mil euros) para a Semana do Caloiro 2014 e 100,00 € (cem euros) para o evento Taskinhas 2014.

04 - OA - Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 14/10/2014, com o seguinte teor:

[&]quot;Assunto: Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 7 de 19



Considerando que a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses – ASMAM é uma das mais antigas associações de Mirandela com um papel fulcral na área social e dinamizadora da cidade, tendo apostado na reabilitação do edifício sede, o qual regista um elevado nível de degradação, carecendo de intervenções urgentes na sua estrutura física, mediante candidatura ao ON.2 – O Novo Norte, projeto "tuaMirandela – Regeneração do Centro Histórico", operação " Mirandela Criativa", com um valor total de investimento no montante de 375.000,00 €;

Considerando que este projeto se integra numa estratégia de revitalização do Centro Histórico da cidade de Mirandela, consolidando o relevante interesse arquitetónico e funcional do edifício, e atendendo que a ASMAM enquanto entidade promotora não tem capacidade financeira para suportar a comparticipação nacional da candidatura (valor não financiado), tornando-se assim necessário financiamento bancário para esse efeito pelo prazo de 60 meses;

Nesta conformidade, propõe-se a atribuição de uma subsidiação mensal por parte da Câmara Municipal de Mirandela à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses no valor indicado na simulação do empréstimo bancário anexo a esta proposta, suportando-se desta forma os encargos inerentes ao financiamento.

À Reunião de Câmara."

Vem acompanhada de simulação do empréstimo bancário, que se dá por reproduzido.
Processo despesa n.º 1658 de 15/10/2014.
O Senhor Vereador Eng.° CARLOS PIRES perguntou: O aqui proposto, nas restantes situações é o mesmo procedimento? Como é que surgiu este processo?
O Senhor Vereador Dr. <i>MANUEL RODRIGUES</i> disse: Este processo está incluído na candidatura TuaMirandela, é uma candidatura que já foi aprovada há algum tempo, mas só agora vai iniciar a sua execução
O Senhor Presidente Eng.º <i>ANTÓNIO BRANCO</i> informou que esta candidatura é um plano de regeneração que inclui, além das obras que a Câmara Municipal está a promover, tem também quatro parceiros, a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses, a Comissão Paroquial e a Mircom
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o subsídio à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses, pelo valor indicado na simulação do empréstimo bancário anexa a esta proposta, conforme proposto.
05 – OA – Pedido de Redução do Preço de Ligação de Saneamento – Junta de Freguesia de São Pedro Velho.
Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de São Pedro Velho em 15/10/2014, com o seguinte teor:
"Exmo. Senhor Vereador,
A Junta de Freguesia de São Pedro Velho vem por este meio solicitar a redução de 50 % no preço de ligação do saneamento na aldeia de Vilar de Ouro, em virtude de esta ser uma obra que foi iniciada há cerca de 10 anos e a população não ter podido tirar partido deste serviço, por falta de conclusão da mesma. Mais informo que a maioria desses utentes aufere reformas baixas, sendo que nos parece incomportável suportar preço na ordem dos 406 Euros. O facto dos pedidos serem feitos em conjunto na Junta de Freguesia e as ligações serem tratadas também em conjunto, implicará certamente uma redução de custos muito elevada para a Câmara Municipal. Desde já agradecemos a sua atenção.
Melhores Cumprimentos."
O Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 15/10/2014, exarou o seguinte Despacho:
"À reunião de câmara.
Considerando a justificação da Junta de Freguesia de São Pedro Velho, propõe-se a redução de 50 % no preço de ligação do saneamento na aldeia de Vilar de Ouro de acordo com o solicitado."
O Senhor Vereador Eng.º <i>CARLOS PIRES</i> disse: Em situações anteriores foi aplicada esta redução? É habitual este tipo de pedidos?
O Senhor Vereador Dr. <i>MANUEL RODRIGUES</i> disse: Neste caso vai ser feita a ligação praticamente toda a aldeia, o que vai fazer reduzir os custos
O Senhor Vereador Eng.º <i>CARLOS PIRES</i> disse: Da minha parte não há qualquer problema relativamente à compreensão deste pedido, mas o que gostaria de deixar aqui e solicitar, é que em outras situações, em outras Freguesias em iguais circunstâncias se aplique este procedimento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50 % no preço de ligação do saneamento na aldeia de Vilar de Ouro, conforme requerido pela Junta de Freguesia de São Pedro Velho.

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 8 de 19



06 – OA – Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Celebração de Contrato de Prestação de Serviços para "Contrato de Avença – Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela".

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 15/10/2014, com o seguinte teor:

"Assunto: Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "Contrato de avença - Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela"

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na sua versão mais recente dada pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, designada abreviadamente por "LOE 2014", que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no "Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma", "Secção V – Aquisição de serviços", e mais propriamente nos n.os 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes - no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr. n.º 11), para a celebração ou renovação constante dos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local - vide n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número do art.º 73.º da LOE 2014, com as necessárias adaptações.

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 53/2014, de 03 de março, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Identificação da contraparte;
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.os 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.°, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.°, respeitante a Redução Remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013". Considerando que o Município de Mirandela pretende contratar um Diretor para o Aeródromo Municipal de Mirandela que assegure todas as competências previstas no art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, bem como as previstas no Anexo da Circular de Informação Aeronáutica n.º 21/2010 do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., pelo que pretende convidar a apresentar proposta, para um contrato de avença, o Sr. Jorge Manuel Carvalho Branco, residente no Bairro Fundo Fomento Habitação, Lote n.º 6, R/C direito, 5370 Mirandela, e com experiência na área em apreço, por não termos técnicos no quadro do Município, qualificados para o efeito. O prazo contratual será de 12 meses. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 9.960,00 euros, a pagar mensalmente, na quantia repartida de 830,00 euros, ao qual não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na sua versão mais recente dada pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, visto que o Município não celebrou, em 2013, qualquer contrato com idêntico objeto e ou contraparte do contrato que se pretende agora celebrar.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por ajuste direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Encontra-se preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da LOE 2014, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 1.660,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 1668 de 15/10/2014.

O contrato está isento de IVA, de acordo com o artigo 53.º do CIVA. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 13 de março, informa-se que não foi cumprida esta formalidade, devido à especificidade da prestação de serviços a realizar, nomeadamente os requisitos exigidos pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e ao facto de a mesma ter que ser prestada obrigatoriamente no único Aeródromo Municipal existente no Concelho de Mirandela.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma legal supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 9 de 19



disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A consideração do Orgão Executivo.
O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que do ponto de vista da operacionalidade do funcionamento

À consideração do Órgão Evecutivo"

do aeródromo e tendo em conta os desenvolvimentos recentes, é obrigatório para o aeródromo poder funcionar ter um Diretor e sempre foi assim. No passado a Câmara Municipal tinha uma avença com o Diretor e em determinado momento o Aero Clube, quando foi feito o protocolo para a pavimentação da pista, assumiu que a responsabilidade do Diretor do Aeródromo era deles. -----

O que acontece é que esta situação configura algumas dificuldades do ponto de vista formal e operacional, o Diretor do Aeródromo deve ser alguém ligado ao Município, porque corremos o risco de ter alguém responsável por uma estrutura municipal e ao mesmo tempo a entidade patronal ser outra e isto tem provocado alguns constrangimentos no relacionamento entre a Câmara Municipal e o Aero Clube, nesse sentido e por acordo comum, foi decidido que houvesse uma relação profissional direta do Diretor do Aeródromo com a Câmara Municipal, porque é a Câmara Municipal que em todas as situações assume a responsabilidade do Aeródromo

Uma segunda nota, dizer que é uma emissão de parecer prévio vindo diretamente do Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, o que por norma, questões deste tipo, penso que será dos serviços, a emissão do parecer, é um parecer que vem diretamente do Senhor Vereador, quando por norma pareceres desta natureza têm uma componente técnica, até pelos artigos que estão aqui definidos, é uma situação porventura singular.

------ O Senhor Vice-Presidente Dr. RUI MAGALHÃES disse: Com estes pressupostos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do membro do CDS/PP Eng.º Carlos Pires e cinco votos a favor (quatro dos membros do PSD e um do membro do PS Eng.º João Casado), dar parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela, com os fundamentos da proposta.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

07 - DAGFM - Área Funcional de Recursos Financeiros - Tesouraria - Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 14 de outubro de 2014 que apresenta os seguintes valores:

DOCUMENTOS------ 66.917,91€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 - DAGFM - Área Funcional de Recursos Financeiros - Contabilidade - Ordens de Pagamento.

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 10 de 19



----- Foi presente a informação n.º 21/DAGFM de 15/10/2014 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 01 de outubro a 14 de outubro de 2014, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **638.205,66** €:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	539.753,22 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	98.452,44 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 21/DEE de 15/10/2014 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 01 de outubro a 14 de outubro, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **673.238,63** €:

Nome do Responsável	Valores em €
António José Pires Almor Branco	637.889,80
Rui Fernando Moreira Magalhães	6.451,10
Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo	7.890,05
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	21.007,68
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	2.625.53
Requisições de valor superior a 200,00 €	670.613,10

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10 - DAGFM - Abertura de Contas Bancárias - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL. e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, em 09/10/2014, com o seguinte teor:

"Assunto: ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL.
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL

Na sequência do Acordo de Transação celebrado a 27/08/2012 entre o Município de Mirandela e a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., foi definido um plano de pagamentos de 60 prestações mensais (início em agosto de 2012 e términos em julho de 2017) referente ao capital em dívida de 2.540.071,52 €, tendo sido fixada uma taxa de juro proporcional ao faseamento acordado de 7,64 %, em conformidade com a taxa de juros comerciais aplicável.

Este Acordo de Transação foi objeto de uma Adenda celebrada em 25/07/2013, estabelecendo um novo plano de pagamentos constituído por 36 prestações mensais (início em julho de 2013 e términos em junho de 2016), tendo sido fixada uma taxa de juro proporcional ao faseamento acordado de 6,74 %, em conformidade com a taxa de juros comerciais aplicável.

A empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A, notificou o Município de Mirandela em 31/08/2014, informando que nos termos da cláusula 7.ª do Acordo de Transação e respetiva Adenda em curso cederam o montante de 1.162.328,05 € ao consórcio constituído pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL e pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL. Foi ainda prestada informação de que no âmbito das negociações de cedência dos referidos créditos, a taxa de juro a aplicar nos termos da cláusula 1.ª da Adenda, passará a ser a resultante da taxa Euribor a três meses (...) acrescida do *spread* ou margem de 3,8 %, o que se traduz na taxa de juro nominal atual de 4,005 %.

Em 10/09/2004, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL, notificou o Município de Mirandela na qualidade de devedor cedido que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 583.º do Código Civil e em consórcio com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL, adquiriu os créditos que a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. detinha sobre o Município de Mirandela no montante de 1.162.328,05 €, tendo ainda proposto que o reembolso da dívida seja processado através de contas de Depósitos à Ordem, sem qualquer custo inerente às mesmas, a abrir em cada uma das duas Caixas de Crédito Agrícola participantes no consórcio.

Nesta conformidade, atendendo à significativa redução da taxa de juro aplicável, bem como à celeridade na consulta *on-line* dos movimentos inerentes ao Acordo de Transação e respetiva Adenda, submete-se à superior consideração de V. Exa. a abertura de contas de Depósitos à Ordem em cada uma das Caixas de Crédito Agrícola participantes no consórcio, tendo que este procedimento ser aprovado pela Câmara Municipal conforme disposto no Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL)."

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 11 de 19



----- O Senhor Presidente Eng. ANTÓNIO BRANCO em 10/10/2014, exarou o seguinte Despacho: "Concordo com o proposto. À Reunião de Câmara." DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de contas de Depósitos à Ordem em cada uma das Caixas de Crédito Agrícola participantes no consórcio nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), conforme proposto. 11 - Área Funcional de Recursos Financeiros - SOTAL - Transferência do Direito de Concessão da Loja n.º 7 - 1.º Andar do Mercado Municipal - Ana Paula Alves Ribeiro Pires. ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 15157 de 01/08/2014, com o seguinte teor: "Ana Paula Alves Ribeiro Pires, residente na Rua Padre Basílio, n.º 121 em Carvalhais, 5370-081 em Mirandela, com o contribuinte n.º 188 793 046, vem requerer a V.ª Ex.ª nos termos do regulamento do mercado municipal, autorização para cedência da loja n.º 7 do 1.º andar, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) a Agrodendro Unipessoal, Lda, para o ramo de atividade prestação de serviços agrícolas. Pede deferimento." ----- Pela Coordenadora Técnica da SO de Taxas e Licenças em 05/08/2014, foi emitida a seguinte informação: "Através do requerimento registado com o NIPG 15157/14, de a D. Ana Paula Alves Ribeiro Pires, vem requerer autorização para cedência da loja n.º 7 do 1º. Andar do Mercado Municipal. O Regulamento Municipal do Mercado em vigor, Prevê no artigo 19°. a cedência a terceiros quando autorizada pela Câmara Municipal, e se autorizada obriga ao pagamento de 10% do valor indicado, 5.000€00, pelo que o valor a pagar ao Município será de 500,00€ (quinhentos euros). A Câmara, caso considere insuficiente ou diminuto o valor declarado, pode exercer o direito de opção, indemnizado o comerciante titular do valor indicado. Esta loja foi concessionada em reunião de Câmara de 1995/01/09, para o ramo de atividade de Comercialização de Bijutarias e Louças, sendo o presente pedido para o exercício de Prestação de Serviços Agrícolas. Nos termos do ponto 2 do artigo 25.º, esta pretensão de alteração de ramo deverá ser divulgada, no prazo de 20 dias, podem ser reclamações, a garantia da diversidade dos produtos a comercializar, o equilíbrio comercial e o nível de atividade do mercado. À superior consideração de V. Exa."

apresentadas por escrito eventuais reclamações ou sugestões. A Câmara ao apreciar o pedido deve ter em conta, o conteúdo das

"Concordo. Proceder de acordo com o proposto." ----- Pela Coordenadora Técnica da SO de Taxas e Licenças em 10/09/2014, foi emitida a seguinte informação:

----- O Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 20/08/2014, exarou o seguinte Despacho:

"Informa-se V. Ex.a, que terminou o prazo de 20 dias dado no ofício de 2014/08/29, aos concessionários do Mercado Municipal para se manifestarem sobre a alteração do Ramo de Atividade da loja nº. 7 do 1º. Andar do Mercado Municipal de Bijutarias, para Prestação de Serviços Agrícolas.

Não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Pelo que o pedido da requerente pode ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

À consideração superior."

----- O Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 13/10/2014, exarou o seguinte Despacho:

"À reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Autorizar a transferência do direito de exploração pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) da loja n.º 7, do 1.º Andar, do Mercado Municipal, de Ana Paula Alves Ribeiro Pires, para Agrodendro Unipessoal, Lda, mediante pagamento por parte do concessionário de 10% do referido valor, ou seja, 500,00€ (quinhentos euros);
- 2 Dar conhecimento aos interessados do teor desta deliberação.

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 12 de 19



12 – Área Funcional de Recursos Financeiros – SO Património – "Parcelas de Terreno para Equipamentos de Utilização Coletiva: Loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda., Alvará n.º 01/2003 e 03/2002 – Desafetação do Domínio Público para Integração no Domínio Privado Municipal".

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Coordenador Técnico da SO de Património em 13/10/2014, com o seguinte teor:

"Para que a Subunidade Orgânica de Património possa proceder ao registo predial de duas parcelas de terreno cedidas ao Município, no âmbito da operação de loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda., no lugar dos Cordões, em Mirandela, tituladas uma pelo Alvará n.º 01/2003, com a área de **4.293,00** m² e outra pelo Alvará n.º 03/2002, com a área de **14.737,00** m², torna-se necessário que as referidas parcelas passem do domínio público para o privado do Município, pelo que deverá o executivo camarário em sua reunião deliberar nesse sentido, para posterior aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior."

----- Vem acompanhada de planta de localização, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga* em 14/10/2014, emitiu o seguinte parecer:

"Concordo com o proposto.

Nos termos da alínea q) do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

À superior consideração do Exmo. Sr. Presidente."

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO em 15/10/2014, exarou o seguinte Despacho:

"Concordo com o proposto.

À Reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, das duas parcelas de terreno do loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda., no lugar dos Cordões, em Mirandela, tituladas uma pelo Alvará n.º 01/2003, com a área de 4.293,00 m² e outra pelo Alvará n.º 03/2002, com a área de 14.737,00 m²;
- 2 Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

13 – DUOT – SO Administrativa e de Fiscalização – Proposta de Redução do Valor da Caução – Lote 8-J, Zona Industrial de Mirandela – Desterratua, Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1181 de 30/09/2014, com o seguinte teor:

"Assunto: Processo n.º 53/11 – Redução de caução de infraestruturas de construção de um armazém

Em resposta ao v/ ofício de ref. 594/10 de 2014/09/03 vinha contestar o despacho de indeferimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela de 02/09/2014.

A solicitação de redução do valor de 11.976,00 € de garantia de infraestruturas que apresentamos baseou-se nos seguintes princípios:

- O terreno de que somos usufrutuários possui duas frentes devidamente servidas por arruamentos e passeios;
- Este terreno encontra-se vedado por muro de blocos, existindo apenas um acesso rodoviário;
- As edificações serão realizadas no interior do terreno e todas as acessibilidades serão realizadas através do acesso referido, o
 que não representará qualquer ameaça para as infraestruturas;
- Os valores metro aplicados no cálculo da garantia são significativamente superiores aos praticados pelo mercado, assim sendo desnecessários por excesso para a salvaguarda das referidas infraestruturas;
- Ao longo dos anos recentes, antes da posse do terreno, foram realizados diversos aterros por diversas entidades e particulares
 que resultaram em alguma degradação de algumas zonas dos passeios, situação que não nos pode ser imputada de alguma
 forma:
- A elevada dimensão de investimento que nos propomos a realizar associado às dificuldades de financiamento que todos os setores atravessam e o impacto que uma garantia bancária de elevado valor pode ter no valor global deste investimento, pode comprometer a nossa intenção de investir.

Considerando as razões expostas e o interesse municipal na concretização deste investimento, vimos solicitar mais uma vez a V.ª Ex.ª a redução de 75 % do valor das garantias bancárias de infraestruturas de construção de um armazém.

Pede deferimento."

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 13 de 19



------ Pelo Técnico da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território Eng.º *Luís Beleza* em 02/10/2014, foi emitida a seguinte informação:

"Em relação ao assunto supra referido, cumpre-me informar que se trata de uma exposição subscrita por alguém não identificado com a firma, solicitando redução de montante da caução que lhes foi notificado que apresentassem, a fim de poder ser emitido o recibo da comunicação prévia.

Os argumentos são essencialmente que 1) o acesso ao interior do lote faz-se pela entrada principal do lote, o que reduz em muito o desenvolvimento da zona pública confinante com a zona de obras, 2) os valores unitários da caução são elevados, 3) existem deficiências actuais nos pavimentos circundantes ao lote, dos quais eles não se acham responsáveis e 4) o valor da caução pode por em causa o financiamento para a construção do armazém.

Relativamente às alíneas 3) e 4) julgo não ser de atender, devendo no caso da alínea 3) o requerente chamar a atenção à Fiscalização quando for chamada a estabelecer o alinhamento da implantação, para que fotografe o estado dos passeios e pavimentos que estejam danificados, de modo a não ser imputada responsabilidade a esta firma.

Quanto às questões de 1) e 2), o requerente apresenta argumentos de considerar, embora sejam os valores regulamentares em vigor. Pessoalmente já me tinha apercebido do elevado valor unitário da caução, mas entendi não propor uma correcção aos mesmos por me parecer ser área de intervenção de outros técnicos. Efectivamente 199,60 € por metro linear é um valor excessivo para o tipo de pavimentos que utilizamos.

Também é de considerar o argumento de que a obra irá desenrolar-se com acesso em parte do perímetro do lote, ou seja, não serão prejudicadas as infra-estruturas de toda a área envolvente ao lote, mas apenas de uma parte.

Penso que é de considerar este argumento, embora o valor de cálculo que foi notificado ao requerente, tenha sido feito respeitando os princípios do RMUEMM, que já eram os do RMUET. Ou seja, considerando o perímetro do lote.

Dado os considerandos anteriores, sou de parecer que poderá ser efectuada uma redução de 50% ao valor calculado, com a condição da futura emissão de autorização de utilização ficar dependente do bom estado das infra-estruturas adjacentes ao lote.

À consideração superior."

----- O Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território Arq.º *António Carvalho* em 09/10/2014, emitiu o seguinte parecer:

"Efetivamente o cálculo do valor inicial foi efetuado de acordo com os termos do RMUEMM em vigor.

Deixa-se, no entanto, à consideração superior os argumentos apresentados pelo requerente no sentido de diminuição do valor comunicado."

----- O Senhor Vereador Dr. MANUEL RODRIGUES em 13/10/2014, exarou o seguinte Despacho:

"À reunião de Câmara.

Neste caso o valor devido nos termos do regulamento municipal, afigura-se excessivo e condicionante na realização do investimento.

A configuração do lote com duas frentes e a existências de muros de vedação são argumentos consistentes, uma garantia bancária deste valor pode condicionar todo o investimento, e em específico todo o financiamento.

Em situações similares já foi concedida uma redução de 75 % e, tendo em conta o proposto pelo requerente, considera-se a redução de 75 % aceitável.

Proponho que seja aceite a redução do valor da caução de acordo com o solicitado pelo requerente."

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: A única explicação é que o requerente propõe 75 % e a Câmara Municipal em situações anteriores idênticas foi sempre concedido 75 % e mantemos esse procedimento. ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar a redução de 75% no valor da garantia a prestar, para o lote 8-J, sito na Zona Industrial, em Mirandela, em nome de Desterratua, Lda.;
- 2 Comunicar ao interessado o teor desta deliberação.

14 – DEASC – Aprovação da Minuta de Contrato de Doação de Bens Móveis – António Hermenegildo Esteves e Maria Luísa Martins Ferreira.

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 14 de 19



----- Foi presente a Minuta de Contrato de Doação de Bens Móveis, com o seguinte teor:

"CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ENTRE:

PRIMEIROS OUTORGANTES: o senhor António Hermenegildo Esteves , natural de Mirandela e residente na Rua do Caminho do Calvário n.º 573, 4420-048 Gondomar, portador do bilhete de identidade nº. 1901929, com o número de identificação fiscal 161802737, e a senhora Maria Luísa Martins Ferreira , natural de Mirandela, residente na Rua da Capoeira n.º 50, 5370-422 Mirandela, portadora do bilhete de identidade n.º 5759621
SEGUNDO OUTORGANTE: O senhor presidente da câmara municipal de Mirandela António Almor Branco , casado, natural de Mirandela, concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, que outorga em representação do município de Mirandela , pessoa coletiva de direito público n.º 506881784;
Os referidos outorgantes celebram , entre si, o seguinte contrato de doação de bens móveis que ambas as partes se obrigam a respeitar e cumprir, regendo-se pelas cláusulas seguintes:
PRIMEIRA: Os primeiros outorgantes são donos e legítimos possuidores dos bens a seguir discriminados e identificados nas fotografias apensas ao presente contrato e rubricadas pelas partes, e que fazem parte integrante do presente contrato, existentes no prédio urbano sito na Rua de S. Miguel, em Mirandela, conhecido pela designação: 'Lagar do S. Miguel':
a) – Três talhas e 3 recipientes
b) – Caldeira
c) – Linha de eixo e elementos de transmissão de movimento
d) – Bateria de bombas hidráulicas
e) – Tarefas (Só está visível uma, mas é provável que haja uma segunda)
f) – Prensa de cinchos
g) – Prensa grande
h) – Carro de carris (transporte de capachos)
i) – Moinho
j) – Masseira aquecida
k) – Capachos
l) – Outros objetos relacionados com o moinho que sejam encontrados ao retirar o entulho
SEGUNDA: O primeiro outorgante DOA ao Município de Mirandela todos os bens acima referidos, destinados a integrarem o acervo do Museu da Oliveira e do Azeite de Mirandela, sito na Travessa D. Afonso III, n.º 48, 5370-516 Mirandela;
TERCEIRA: O segundo outorgante obriga-se a, retirar todos os componentes do antigo lagar existentes no interior do prédio, identificados na cláusula primeira, e a garantir ao doador, por questões de segurança no momento do desmantelamento de alguns dos equipamentos doados, a realização da demolição e remoção de todos os elementos instáveis, nomeadamente do telhado e caixilharias bem como, a aplicação na parede envolvente de uma cinta em betão armado e o emparedamento dos vãos com blocos de cimento
QUARTA: Se aos bens doados, for dado outro destino, que não seja o especificado na cláusula segunda, durante o período temporal de dez anos, os mesmos reverterão a favor dos primeiros outorgantes
Este contrato foi reciprocamente aceite e vai ser assinado pelos outorgantes, aos de de 2014 Os Primeiros Outorgantes:
O Segundo Outorgante:
Vem acompanhado de fotografias, que se dão por reproduzidas.
Foi presente uma informação subscrita pela Senhora Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais e Culturais Dr.ª <i>Madalena Ferreiro</i> em 02/10/2014, com o seguinte teor:

"Por indicação do Senhor Presidente e considerando a importância do Museu da Oliveira e do Azeite, estão a ser feitas várias diligências por esta Divisão no sentido de angariar objetos ou artefactos de manifesto interesse que possam fazer parte integrante do espólio do Museu.

Nesse contexto conseguiu-se a doação ao município de um Moinho de Azeite, sito no largo do S. Miguel, e que é composto por vários elementos, conforme fotos em anexo.

Proponho assim a V. Ex.ª que seja submetida à reunião de Câmara a minuta de contrato, em anexo, no sentido de deliberar, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aceitação da doação e aprovação da

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 15 de 19



referida minuta, com vista à celebração de contrato escrito com os doadores, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 947º do Código Civil.

Código Civil.

Informo ainda que a minuta em anexo foi revista pelo Gabinete Jurídico e tem a concordância dos doadores.

"Proponho para reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Doação de Bens Móveis entre o Município de Mirandela, António Hermenegildo Esteves e Maria Luísa Martins Ferreira conforme proposto.

15 - DEASC - Proposta de Regulamento Interno da Residência de Estudantes de Mirandela.

----- Foi presente a Proposta de Regulamento Interno da Residência de Estudantes de Mirandela, com o seguinte teor:

"REGULAMENTO INTERNO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE MIRANDELA

Preâmbulo

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas k), ee) e hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista o estabelecido nas alíneas a) e d) do art.º 23.º do mesmo diploma legal, e estabelece um conjunto de normas destinadas ao funcionamento da Residência de Estudantes, no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e 85/2009 de 27 de agosto), e na perspetiva da Rede Nacional de Residências para Estudantes do Ensino não Superior, por forma a assegurar a igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais, não possam ser transportados diariamente.

Conscientes dos problemas que se enfrentam atualmente, certamente a maior parte comuns ao universo das Residências para Estudantes de Alunos do Ensino não Superior, sendo, no caso vertente, um dos exemplos específicos, porque alberga na sua maioria alunos de Escolas Profissionais, também com objetivos muito diferenciados dos das restantes Escolas dos vários graus de ensino, bem como com residência familiar distante de Mirandela, apresentam-se os objetivos que se propõe atingir bem como um conjunto de normas que se consideram essenciais para o seu bom funcionamento.

1 – ÂMBITO E OBJETIVOS

- 1.1 O presente Regulamento estabelece um conjunto de normas destinadas ao funcionamento da Residência de Estudantes de Mirandela;
- 1.2 A *Residência* é mista e visa proporcionar aos estudantes residentes condições de estudo e bem-estar, próprias para o seu bom aproveitamento escolar e desenvolvimento integral;
- 1.3 Todo o residente está obrigado ao cumprimento do presente *Regulamento*.

2 - CANDIDATURAS/RECANDIDATURAS

- 2.1 As candidaturas e recandidaturas ao alojamento são efetuadas anualmente e ficam sujeitas ao pagamento, no ato, de 10 Euros;
 - 2.1.1 A recandidatura ao alojamento na Residência depende, ademais, do aproveitamento escolar, da situação de não dívida de mensalidades e da inexistência de pena de perda de direito ao alojamento;
- 2.2 Os estudantes formalizam a candidatura/recandidatura através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição (Anexo 1) disponibilizada pelos Serviços;
- 2.3 O prazo para apresentação das candidaturas/recandidaturas decorre desde o dia 1 de julho até ao dia 15 de setembro da cada ano civil:
- 2.4 A atribuição de alojamento é válida por um ano letivo e manter-se-á até final de julho.

3 - MENSALIDADE

- 3.1 O montante da mensalidade é único e definido pela câmara municipal de Mirandela, podendo ser atualizado para cada ano letivo:
- 3.2 A mensalidade deve ser paga até ao dia 8 do respetivo mês;

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 16 de 19



- 3.3 O pagamento da mensalidade abrange os meses de setembro a julho, inclusive;
- 3.4 O não pagamento da mensalidade por dois meses consecutivos determina a perda do direito do residente ao alojamento;
- 3.5 A saída definitiva do estudante da *Residência* no decorrer do ano letivo deverá ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias, sob pena do pagamento integral da mensalidade do mês seguinte;
- 3.6 As ausências justificadas da *Residência* não contribuem para a redução da mensalidade.

4 - ORGANIZAÇÃO

- 4.1 O funcionamento da residência é assegurado pela DEASC (Divisão de Educação, Assuntos Sociais e Culturais) do município de Mirandela;
- 4.2 A DEASC indica, sob proposta, qual o pessoal necessário ao funcionamento da *Residência*, e, eventualmente, o responsável pela sua gestão, com sujeição à disciplina e hierarquia da *DEASC*;
- 4.3 Compete ao responsável designado pela gestão da Residência cumprir e fazer cumprir o Regulamento e as diretrizes consonantes com este emanadas da DEASC, reportando-lhe todas as faltas de cumprimento mediante o preenchimento de um 'Registo de Ocorrência' (Anexo 4);
- 4.4 O município de Mirandela não se responsabiliza pelos furtos, danos ou destruição de bens ou equipamentos pertencentes aos estudantes residentes, que ocorram nas instalações da *Residência*.

5 – FUNCIONAMENTO

5.1 No ato de entrada para o alojamento, cada residente entregará um *'Termo de Responsabilidade'*, (*Anexo 2*) preenchido e assinado pelo respetivo encarregado de educação, ou pelo próprio se for maior de 18 anos, autorizando, ou não, eventuais saídas da *Residência* e declarando ter tomado conhecimento do *Regulamento Interno*;

5.2 Instalações, material e equipamento:

- 5.2.1 Os residentes dispõem de 2 salas de estudo, sendo uma destinada à prática com instrumentos musicais;
 - 5.2.1.1 Não é imposto aos residentes um tempo de estudo competindo-lhes geri-lo de harmonia com as suas necessidades;
 - 5.2.1.2 O estudo em grupo por parte dos residentes só é permitido na sala de convívio;
- 5.2.2 Os residentes dispõem de uma sala de convívio;
 - 5.2.2.1 O aparelho de televisão da residência estará desligado diariamente até às 17:30 horas com exceção de fins-desemana ou feriados em que a *Residência* permaneça aberta;
 - 5.2.2.2 Nas noites de quartas-feiras os residentes poderão assistir a um filme adquirido pelos próprios sob a supervisão do responsável pela gestão da *Residência*;
- 5.2.3 Os residentes são responsáveis pela boa ordem e conservação dos bens que utilizam;
- 5.2.4 Os residentes deverão comunicar ao responsável pela gestão da *Residência* qualquer anomalia que detetem no material ou equipamento que utilizem;
- 5.2.5 Os residentes são, até prova em contrário, os únicos responsáveis pelos danos verificados nas instalações, estragos e desvios de equipamento de uso exclusivo;
 - 5.2.5.1 As despesas relativas a danos nos bens e instalações da *Residência*, para além da necessária sanção disciplinar, serão imputadas ao estudante residente;
 - 5.2.5.2 Quando a responsabilidade individual pelos danos não puder ser determinada as despesas serão imputadas a todos os estudantes residentes:
- 5.2.6 Não é permitido o uso de equipamentos pessoais de aquecimento de qualquer natureza nem de outros eletrodomésticos de grande capacidade calorífera que comprometam a segurança dos residentes e das instalações;
- 5.2.7 É permitido o uso, mediante autorização prévia do responsável pela gestão da residência, de equipamentos elétricos e eletrónicos de baixo consumo;

5.3 Acesso às instalações, visitas e saídas:

- 5.3.1 O acesso de não residentes não é permitido;
- 5.3.2 O acesso dos residentes aos quartos, entre as 9 e as 21 horas, fica condicionado a motivos de força maior e efetuar-se-á sempre com a presença de um auxiliar;
- 5.3.3 É permitida a entrada nos quartos aos trabalhadores destacados para a *Residência*, por necessidades inerentes ao serviço ou razões que o justifiquem;
- 5.3.4 Os encarregados de educação poderão, sempre que acharem necessário, visitar os(as) seus(suas) educandos(as) devendo, para o efeito, avisar com antecedência o responsável pela gestão da *Residência*;
- 5.3.5 Em caso de doença do residente os colegas e amigos poderão visitá-lo excecionalmente e até às 19 horas, desde que se identifiquem e sem perturbar o bom funcionamento da *Residência*;
- 5.3.6 Os residentes menores de idade, desde que autorizados pelo encarregado e educação no ato da candidatura, poderão ausentar-se da *Residência* após o jantar, sempre em harmonia com o estabelecido no horário da *Residência* (ver ponto 5.6.1);
 - 5.3.6.1 Os residentes menores de idade não autorizados pelo encarregado de educação a sair da *Residência*, que invoquem necessidade imperiosa e urgente de se ausentarem a partir das 19 horas, aguardarão pela confirmação obtida junto

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 17 de 19



do respetivo encarregado de educação pelo responsável pela gestão da *Residência*, o qual, havendo anuência, procederá ao preenchimento do formulário de 'Saída Urgente' (Anexo 3), assinado por ele e pelo residente;

- 5.3.6.1.1 Se os argumentos usados pelo residente se revelarem falsos ou se constate haver conluio com terceiros nas informações prestadas, o residente não será autorizado a sair e proceder-se-á ao registo de todos os factos;
- 5.3.6.1.2 Se o encarregado de educação rejeitar os motivos invocados pelo seu educando e não autorizar a sua saída, o residente permanecerá na *Residência*, registando-se o acontecimento;
- 5.3.7 Os residentes que façam parte de bandas de música, grupos musicais ou outros, sem prejuízo da necessária autorização dos encarregados de educação se forem menores, sempre que são requisitados para concertos ou atuações, deverão solicitar aos responsáveis uma comunicação escrita da(s) data(s) de saída(s) dirigida ao gestor da *Residência*, com a antecedência mínima de 3 dias.

5.4 Limpeza e arrumação:

- 5.4.1 A limpeza dos quartos e das áreas comuns é da responsabilidade da DEASC, no período compreendido entre as 9 e as 12
- 5.4.2 Diariamente, antes de saírem do quarto, os residentes deverão fazer a cama, deixar a sua roupa, calçado e demais objetos pessoais devidamente arrumados, sem nada debaixo das camas, tendo ainda o cuidado de desligar todas as luzes e equipamentos elétricos;
- 5.4.3 Os períodos de férias são reservados para limpeza geral e desinfeções consideradas necessárias;
- 5.4.4 Os residentes efetuarão, às quintas-feiras, a troca semanal de atoalhados e de lençóis fornecidos pela Residência;
- 5.4.5 Os residentes têm a obrigação de manter os balneários limpos, preservando as condições de limpeza que encontraram.

5.5 Alimentação:

- 5.5.1 Os residentes têm direito à alimentação que incluirá o pequeno-almoço, o almoço, o lanche, o jantar e um suplemento antes de recolherem aos quartos, tendo em conta as orientações emanadas do *Ministério da Educação*, contemplando as capitações;
- 5.5.2 Os residentes poderão utilizar a despensa situada no refeitório para guardar itens alimentícios pessoais;
- 5.5.3 Não é permitido aos residentes terem géneros alimentares nos quartos, exceto os não confecionáveis e não degradáveis;
- 5.5.4 Os estudantes que residam fora de Mirandela e que diariamente se desloquem de suas casas para os estabelecimentos de ensino, poderão requerer as refeições servidas na *Residência*;
 - 5.5.4.1 Uma vez autorizados superiormente, os estudantes não residentes pagarão um determinado valor por cada refeição.

5.6 Horário:

5.6.1 É obrigatório o cumprimento do seguinte horário, sem prejuízo de o mesmo se ajustar, pontualmente e em casos específicos, às necessidades dos estudantes residentes:

Descritivo	Hora / Período	Situações de Exceção
Levantar	07:30	
Sair do quarto	08:40	
Pequeno almoço	das 07:30 às 09:00	
Salas de estudo	das 09:00 às 22:00	
Almoço	das 12:30 às 13:30	até às 13:45 h se tiverem aulas
Lanche	das 16:00 às 17:00	
Jantar	das 19:00 às 20:00	O jantar será guardado até às 20:20 h , apenas aos alunos que tenham aulas
Entrada na Residência	21:30 - Verão 21:00 - Inverno	aplicável apenas aos residentes de maior idade ou autorizados a sair após o jantar
Recolher ao quarto	22:00	
SILÊNCIO	23:00	
Entrada ao domingo	entre as 16:00 e as 23:00	a entrada na Residência fora deste período alargado só é possível mediante aviso prévio e devidamente justificada

6 - INFRAÇÕES DISCIPLINARES

- 6.1 Considera-se infração disciplinar o facto, ainda que meramente culposo, praticado pelo estudante residente, com violação dos deveres decorrentes da qualidade de residente.
- 6.2 Para além dos comportamentos e hábitos pessoais ou dos factos suscetíveis de prejudicar a boa convivência, tranquilidade e o descanso dos outros residentes, constituem também infrações:
 - 6.2.1 Furtar, danificar ou destruir quaisquer bens, pessoais ou da Residência;
 - 6.2.2 Incumprir com a hora de entrada obrigatória na Residência sem justificação atendível;
 - 6.2.3 Sair ilicitamente da *Residência* em violação do horário estabelecido;

(Ata n.° 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 18 de 19



- 6.2.4 Facultar a entrada a pessoas estranhas;
- 6.2.5 Facultar a utilização dos seus quartos a outros, incluindo ex-residentes, ou utilizar os quartos dos outros residentes, sem motivos de força maior;
- 6.2.6 Fazer barulho durante o período do silêncio;
- 6.2.7 Impedir ou interferir na atuação do pessoal da *DEASC* que presta serviço na *Residência* ou que ali se desloque em objeto de serviço;
- 6.2.8 Praticar qualquer ato de incorreção, incluindo linguagem ultrajante, para com outros residentes ou pessoal da DEASC;
- 6.2.9 Praticar quaisquer atos impróprios da vida em comunidade;
- 6.2.10 Praticar jogos de azar ou outras atividades que prejudiquem o bom ambiente da residência;
- 6.2.11 Consumir ou possuir qualquer tipo de bebidas alcoólicas em qualquer local da *Residência* ou apresentar-se notoriamente embriagado;
- 6.2.12 Consumir ou possuir, em qualquer local da *Residência*, qualquer tipo em qualquer quantidade de estupefacientes, alucinogénios ou outras substâncias psicotrópicas ilegais, bem como fumar tabaco;
- 6.2.13 Consumir propositada e imoderadamente água, eletricidade e gás;
- 6.2.14 Alojar ou permitir a entrada de animais na Residência;
- 6.2.15 Deslocar o mobiliário, bens ou equipamentos da Residência;
- 6.2.16 Praticar qualquer ato que se integre no âmbito do direito penal.

7 - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E PENAS

- 7.1 O incumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento implica a instauração de procedimento disciplinar;
- 7.2 As **penas aplicáveis** aos estudantes residentes pelas infrações que cometerem são:
 - 7.2.1 Advertência oral;
 - 7.2.2 Repreensão escrita;
 - 7.2.3 Perda do direito ao alojamento;
- 7.3 Haverá um Conselho Disciplinar que terá a seguinte constituição:
 - 7.3.1 Vereador(a) do pelouro da Educação;
 - 7.3.2 Chefe da Divisão da DEASC;
 - 7.3.3 Responsável pela gestão da Residência de Estudantes;
- 7.4 A pena de advertência oral consiste em mero reparo pela infração praticada, feito oralmente;
 - 7.4.1 A pena de advertência oral será aplicada a faltas leves;
- 7.5 A **pena de repreensão escrita** consiste em mero reparo pela infração praticada, registada na ficha individual;
 - 7.5.1 A pena de repreensão escrita será aplicada a faltas leves, quando se verifique a primeira reincidência;
 - 7.5.1.1 Há reincidência quando a segunda infração é cometida no decurso do mesmo ano letivo;
- 7.6 A **perda de direito ao alojamento** implica que o residente saia da *Residência*, bem como a perda do direito de nova candidatura;
 - 7.6.1 A pena de perda de direito ao alojamento será aplicada em casos de reincidência das infrações previstas nos pontos 6.2.1 a 6.2.16 do ponto 6.2, ou pela prática de quaisquer atos que, pela sua gravidade, ponham em risco o bom funcionamento da *Residência*;
- 7.7 A aplicação das penas de advertência oral e de repreensão escrita é da competência do(a) vereador(a) do pelouro da educação;
- 7.8 A aplicação da pena de perda de direito ao alojamento é da competência do Conselho Disciplinar;
- 7.9 Para efeitos de instauração de procedimento disciplinar o responsável pela gestão da Residência registará, por escrito, a infração do residente levando-a ao conhecimento do(a) dirigente da DEASC que diligenciará uma reunião do *Conselho Disciplinar*, o qual decidirá pela instrução, ou não, de qualquer processo;
 - 7.9.1 Para a aplicação das penas de advertência oral ou repreensão escrita não se torna necessária a instrução de qualquer processo:
 - 7.9.2 Todas as infrações cometidas pelo residente são comunicadas, pelo meio que for achado mais conveniente, ao respetivo encarregado de educação;
- 7.10 Constituem motivo para perda do direito de alojamento sem instauração de processo disciplinar:
 - 7.10.1 Prestação de dados falsos nos processos de candidatura;
 - 7.10.2 Falta de aproveitamento escolar;
 - 7.10.3 Falta de pagamento dos encargos com a Residência conforme estabelecido no ponto 3.4 do ponto 3;
 - 7.10.4 Ausência injustificada da Residência por um período superior a 15 dias.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

(Ata n.º 21/2014, de 20 de outubro) Pág. 19 de 19

8.1 O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas no anterior "Regulamento Interno da Residência para

Estudantes de Mirandela".
8.2 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos: Anexo 1 (Ficha de Inscrição), Anexo 2 (Termo de Responsabilidade), Anexo 3 (Registo de Ocorrência), Anexo 4 (Saída Urgente) e Anexo 5 (Contactos).
8.3 O presente <i>Regulamento</i> entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação (aprovado pelo executivo municipal em reunião de de de 2014)."
Vem acompanhada de Anexo1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4 e Anexo 5, que se dão por reproduzidos.
Foi presente uma informação subscrita pela Senhora Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais e Culturais Dr. <i>Madalena Ferreiro</i> em 09/10/2014, com o seguinte teor:
"Para apreciação de V. Ex.ª envio proposta de Regulamento Interno da Residência de Estudantes de Mirandela, bem como respetivos anexos.
Informo que esta proposta já foi revista pelo setor jurídico e pela equipa da Qualidade. À consideração superior."
O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º <i>Guedes Marques</i> em 09/10/2014, emitiu o seguinto parecer:
"Submeto à decisão de V.ª Ex.ª com vista à aprovação pela Câmara Municipal."
A Senhora Vereadora Dr.ª DEOLINDA RICARDO em 14/10/2014, exarou o seguinte Despacho:
"Proponho para reunião de Câmara."
O Senhor Vereador Eng.º <i>CARLOS PIRES</i> perguntou: Houve uma necessidade de fazer esta atualização, o regulamento anterior não satisfazia as necessidades, de acordo com as exigências dos regulamentos para residências de estudantes?
A Senhora Vereadora Dr.ª <i>DEOLINDA RICARDO</i> respondeu: Houve mesmo necessidade de fazer uma revisão, havia alguns pontos que não estavam bem explícitos, outros não estavam contemplados. Realço os anexos, estes anexos não existiam o são necessários para o bom funcionamento da residência, bem como o ponto referente ao procedimento disciplinar, que foi também acrescentado neste regulamento.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto: 1 – Aprovar a Proposta de Regulamento Interno da Residência de Estudantes de Mirandela; 2 – Submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.
E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual va assinada pelo Senhor Presidente e por mim, que a elaborei e mandei transcrever.
Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 50 minutos.
O Presidente da Câmara Municipal;

António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral, Finanças e Modernização;

João Paulo Fraga